



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.622, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA**  
Publicado no DOM em 08/04/2025,  
Edição nº 3.946 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.028,32 (cento e oito mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.028,32 (cento e oito mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 07 de abril de 2025.

  
**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.622, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO ÚNICO

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2804	0812203012.060	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1.749	100,00/	0,00
2808	0824309012.151	3.3.90.29 – Material de Consumo	1.700	10.000,00/	0,00
2808	0824309012.151	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.700	95.928,32/	0,00
2808	0824309012.151	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.700	1.000,0/	0,00
2808	0824309012.151	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	1.700	1.000,00/	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>108.028,32</b>	<b>0,00</b>

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	0445106031.008	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.749	0,00	100,00/
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.700	0,00	107.928,32/
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>0,00</b>	<b>107.928,32</b>

TOTAL GERAL R\$ 108.028,32/



*[Handwritten signature]*



## DECRETO

### DECRETO Nº 23.622, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.028,32 (cento e oito mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.028,32 (cento e oito mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 07 de abril de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

##### 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2804	0812203012.06 0	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1.749	100,00	0,00
2808	0824309012.15 1	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.700	10.000,00	0,00
2808	0824309012.15 1	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.700	95.928,32	0,00
	0824309012.15	3.3.90.93 -			

**dom.pmvc.ba.gov.br**



2808	1	Indenizações e Restituições	1.700	1.000,0	0,00
2808	0824309012.15 1	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	1.700	1.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO 108.028,32 0,00</b>					

**3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	0445106031.00 8	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.749	0,00	100,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO 0,00 100,00</b>					

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.05 2	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.700	0,00	107.928,32
<b>TOTAL DO ÓRGÃO 0,00 107.928,32</b>					

**TOTAL GERAL R\$ 108.028,32**

**DECRETO Nº 23.623, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, para o exercício de 2025, em atendimento às diretrizes previstas na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 70, 74 e 75, que estabelece a necessidade de fiscalização contábil, financeira e operacional do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, mediante controle externo a ser exercido pela Câmara de Vereadores, e exige a manutenção de sistemas de controle interno em cada poder;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 75 a 80, que determina normas gerais de controle da execução orçamentária;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seus artigos 48 a 49 e no artigo 59, que destacam a importância do controle interno na fiscalização da gestão fiscal e na promoção da transparência na administração pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 1.120/2005, e alterações posteriores, do Tribunal de